



O sábado o dia de descanso dos judeus: multiculturalismo e pluralismo religioso
The Sabbath is the Jewish day of rest: multiculturalism and religious pluralism

Alan Freire de Lima*

Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUCRS) | Porto Alegre, Brasil

freirefoundation@gmail.com

Arlete Freire de Lima**

Logos University International (UNILOGOS) | Flórida, Estados Unidos

arletefreiredelima@gmail.com

Resumo: O judaísmo foi a primeira religião monoteísta abraâmica, também chamada de religião israelita. O objetivo deste artigo é mostrar a importância do *Shabat* e da inclusão e respeito aos judeus na sua cultura em sociedades que se pretendem ser multiculturalistas, onde os judeus habitam como cidadãos, cujo exemplo maior seria o problemático funcionamento das escolas públicas e particulares, universidades e dias de trabalho de segunda-feira até os sábados. O ideal mais ético seria criar legislação e oferecer formas alternativas de dias e horários para estudos e trabalho aos judeus e outros povos sabáticos para não excluir o povo judeu da sua própria cultura, uma vez que o *Shabat* é o núcleo do convívio judaico, seja na forma presencial como na forma virtual, digital ou online, o serviço de *Shabat*, tem dia e horários específicos na semana iniciando na sexta-feira à noite e termina no sábado à noite, num ciclo de 24 horas de *Shabat*. A metodologia utilizada foi a revisão bibliográfica e fontes informacionais judaicas *on-line*. Denuncia-se violações do povo judeu ser livre em países democráticos e supostamente inclusivos e aponta para propostas para a emancipação do povo judeu como parte integrante de forma plena nas sociedades democráticas contemporâneas.

Palavras-chave: Judaísmo. Criptojudaísmo. Shabat.

Abstract: Judaism was the first Abrahamic monotheistic religion, or so called the Israelite religion. The objective of this work is to show the issue of the importance of Shabbat and the inclusion and respect for Jews in their culture in societies that intend to be multiculturalists where Jews live as citizens, whose greatest example would be the problematic functioning of public and private schools, universities and working days from Monday to Saturday, the ostethical ideal would be to create legislation and offer alternative forms of days and times for studies and work to Jews and other Sabbatical peoples so as not to exclude the Jewish people from their own culture,

* Doutorando em Antropologia e Religião pela UNILOGOS.

** Antropóloga pela Logos University International.



where the Shabbat is the core of Jewish conviviality whether in person or in virtual, digital or online form, the Shabbat service has specific days and times in the weeks starting on Friday night and ending on Saturday night, in a 24-hour cycle. Hours of Shabbat. The methodology used was the bibliographic review and online Jewish informational sources. It denounces violations of the Jewish people being free in democratic and supposedly inclusive countries and points to proposals for the emancipation of the Jewish people as a fully integral part of contemporary democratic societies.

Keywords: Judaism. Cryptojudaism. Shabbat.

Introdução

No Ocidente, de forma geral, vivemos em sociedades seculares, o que não quer dizer que sejam sociedades ateístas por definição. Notamos que os dias de descanso, feriados nacionais, festividades e celebrações religiosas, leis trabalhistas, e o funcionamento das instituições públicas e privadas de ensino, de pesquisa, de extensão, comércio e órgãos públicos, tanto no seu funcionamento como no regime de estudos e trabalho, não respeitam as pessoas de forma igualitária como a Constituição Federal preconiza.

Em sociedades multiculturais, que recebem migrantes e refugiados de toda parte do mundo das mais variadas origens étnicas, religiosas, nacionalidades diversas, costumes e hábitos peculiares não estão contempladas dentro das instituições sociais brasileiras, dentro das premissas desejada sociedade multicultural, pluralista, complexa e inclusiva.

Faz-se necessário que mudanças legais no plano do judiciário e legislativo sejam urgentemente implementadas para colocar em prática uma sociedade igualitária e justa a qual se tanto fala, se escreve e que está constitucionalmente formalizada, mas não de forma factual.

1 História dos judeus *bneianussim*, criptojudeus, judeus marranos ou judeus secretos brasileiros

Mesmo Portugal tendo se tornado o primeiro estado-nação europeu, os judeus continuavam a existir como judeus, a coexistência entre judeus portugueses e outros povos étnico-religiosos portugueses não sofreram problemas por isso até então.

Novinsky, em “A grande catástrofe” de *Os judeus que construíram o Brasil*, retrata o que os judeus passaram na Península Ibérica, que teve seu embrião no século XI, e que se intensificou no século XV, com marco histórico no ano de 1492 na Espanha, onde a expulsão dos judeus e a conversão forçada ou tecnicamente inevitável dos judeus sefarditas ao cristianismo, foi o divisor de águas na história da Península Ibérica, que coincidiu com a descoberta da América, da sua colonização e da



expansão da máquina imperial cristã ao redor do mundo com a expansão marítima, colonial, imperial, cristã e com a atuação da inquisição no seu território e nos territórios sob seu domínio e influência, em especial o Brasil. Culminando na era dos criptojudéus, marranos, cristãos novos ou *bneianussim*, termos utilizados para o mesmo grupo, os judeus convertidos à força ao cristianismo.

A partir do século XI, os países cristãos iniciaram uma luta para retomar as terras e as riquezas em poder dos muçulmanos. Finalizada a Reconquista, permaneceu um único enclave árabe, o reino de Granada, reconquistado apenas em 1492. O ideal 'um só povo, uma só religião [...]'. A política antijudaica atingiu seu ápice em 1492, quando os reis católicos da Espanha exigiram ou a conversão ou a expulsão do reino. O édito de 31 de março estipulava o prazo de seis meses para sua partida. [...] D. Manuel aceitou as condições do Rei Católico e assinou o decreto de expulsão dos judeus em 5 de dezembro de 1496. Como na Espanha foi dada a opção de conversão ao cristianismo. [...] D. Manuel surpreendeu-se com o grande número de judeus que optou pelo exílio para não se converter. Um êxodo tão expressivo de judeus prejudicaria a economia portuguesa. Assim, em 1497, ordenou que nenhum judeu saísse do Reino, obrigando todos a se converterem ao catolicismo. [...] No Édito da Conversão dos judeus, D. Manuel discriminou os judeus dos mouros. Aos árabes foi dada a opção de deixar Portugal, se não quisessem se converter. Aos judeus não foi dada a opção. Foram proibidos de sair e obrigados a se tornarem católicos.¹

O rabino Jacques Cukierkorn enriquece os estudos sobre como o judaísmo existente no Brasil, só que de forma secreta, em consonância com os estudos que Anita Novinsky, dentre outros pesquisadores, realizaram sobre o criptojudaísmo e o caráter do judeu em segredo, especificamente no nordeste do Brasil, mas não somente no nordeste do Brasil, revelam reminiscências de da cultura e da fé judaica praticada por muitos criptojudéus do nordeste do Brasil, como o *Shabat*, *Bircat Levanah* ou *Kidush Levanah* (reza "para a lua") em *Rosh Chodeash*, o uso de "criptomezuzot" ou o uso de compartimentos na entrada das portas das famílias criptojudacas que imitam a *mezuzah* israelita original, lei dietéticas judaicas como a forma de drenar o sangue da carne dos animais com o uso de sal grosso e outros hábitos judaicos tradicionais de não misturar certos tipos alimentos e a rejeição de carnes impuras como a carne de porco, como exemplo dos inúmeros hábitos judaicos

¹ NOVINSKY, 2015.



dos *bneianussim*, criptojudeus ou judeus marranos, como observamos em nosso lares e hábitos judaicos, da fé judaica ou da religião israelita, a saber:

Todas as sextas-feiras à noite, antes do pôr-do-sol, o Venhaver mulher acende duas velas. As velas estão acesas em algum lugar dentro de casa, mas não são expostas ao público. Esta tradição, como várias outras do Venhaver pessoas, é racionalizado para dar-lhe um significado cristão. Eles dizem que estão acendendo as velas para o "bom espírito." Isso seria uma maneira de ter o "bom espírito" sempre cuidando da casa. O povo Venhaver prefere recitar os Salmos acima de todas as outras orações [...] A oração da lua nova tem muito pouco a ver com a tradicional judaico Kiddush Levanna, exceto que é feito exatamente no período da lua nova e tem que ser feito a céu aberto. Caso contrário, há muito pouco em comum. A oração Venhaver para a Lua Nova é um apelo bastante supersticioso à lua, como se tinha o poder de conceder os desejos de alguém. A oração deles diz "Lua nova, lua cheia, lua de quarto crescente; quando fores que vieres trazei-me este presente – Novo lua, lua cheia, meia lua, quando você vai e volta, traga-me de volta este presente." O "presente" é entendido como sendo a realização de um desejo. Embora estas orações não se assemelhem ao Kiddush Levanna, têm o potencial de ser o vestígio da tradição judaica prática, já que tal oração é absolutamente desconhecida entre os gentios da região. [...] Em algumas das casas de Venhaver encontram-se vestígios, reminiscências da mezuzá. Algumas casas têm um pequeno saco cheio de terra pregada na soleira da porta direita. Quando as pessoas entram e saem de casa, toca-se ou beija-se o amuleto. Este comportamento é muito semelhante à relação judaica tradicional com a mezuzá. Esta tradição não se limita ao Venhaver, mas pode ser observado em muitos outros grupos de criptojudaicos na área.²

Moacyr Scliar afirma que a época do descobrimento coincidiu com a crise do judaísmo, com a unificação da coroa, um único povo, uma única língua e uma única religião, e quando a Espanha toma a iniciativa em 1492 de expulsar os judeus do seu território, os judeus migraram para Portugal, mas Portugal foi pressionado também para que ambas famílias reais pudessem contrair o matrimônio fosse necessária a conversão forçada dos judeus ao cristianismo ou a sua expulsão dos territórios

² CUKIERKORN, 1994.



ibéricos.³ E foi o que aconteceu, uma conversão dos judeus ao cristianismo, mas esses judeus o fizeram com a condição de se manterem vivos fisicamente, mas as suas almas eram judaicas, e junto com a expansão marítima portuguesa, boa parte dos navegantes, comerciantes, era agora criptojudeus, e a inquisição logo surgiu na Península Ibérica como nas colônias de Portugal e Espanha, vejamos:

A solução foi a conversão – forçada – promovida a partir de 1497. Entretanto os cristãos-novos, judeus convertidos, continuavam observando em segredo a religião. Esta esquizofrênica situação se prolongou por séculos (ainda recentemente havia criptojudeus em Portugal). A inquisição, introduzida em 1531 (o primeiro auto-de-fé realizou-se em 1540), dedicou-se a perseguir os judaizantes, que aproveitaram qualquer oportunidade para emigrar [...] Desde os primeiros momentos, judeus estavam associados aos descobrimentos [...] Excelente navegador, dominando várias línguas e bom contador de histórias, Gaspar da Gama caiu nas boas graças de dom Manuel, que o designou conselheiro intérprete na expedição de Pedro Álvares Cabral. Foi provavelmente o primeiro judeu a pisar em solo brasileiro. [...] Os cristãos-novos também estavam associados à plantação e ao processamento da cana. [...] Qualquer que fosse o número e a importância dos conversos no Brasil, eles aqui não se achavam seguros. Ao Novo Mundo chegou também o longo braço da Inquisição, cujas atividades haviam sido ampliadas depois da unificação da Espanha e Portugal em 1580.⁴

2 Cultura e a legislação vigente sobre a questão dos dias de estudos e trabalho

Conforme o artigo 5º da Constituição Federal todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza [...]. Indo direto ao inciso VI deste artigo 5º é inviolável a liberdade de consciência e de crença. Ora, se é inviolável a liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado o livre exercício de cultos religiosos, como que ainda não temos a proteção ao direito de guarda dos sábados aos judeus dentro das leis trabalhistas e se estendendo a todas instituições públicas e privadas que respeitem o direito de trabalhar em dias que não violem o livre exercício de cultos religiosos baseados na premissa legal da liberdade de consciência e de crença? Como podemos proteger a liberdade de todos se temos impeditivos factuais ao exercício da crença daqueles que guardam o *Shabat* como o seu dia sagrado e de descanso? Vejamos o que a Constituição Federal diz:

³ SCLiar, 2001.

⁴ SCLiar, 2001.



Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no país a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

— VI da Constituição Federal – é inviolável a liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e garantida, na forma da lei, a proteção aos locais de culto e a suas liturgias.⁵

A Lei n. 605, de 5 de janeiro de 1949, referente ao repouso semanal remunerado e ao pagamento de salário nos dias feriados civis e religiosos, prevê feriados religiosos os considerados oficiais da cultura cristã hegemônica, excluindo as demais minorias religiosas do descanso semanal não dominical e do calendário das demais crenças religiosas, especialmente a judaica num país onde durante séculos reinou a inquisição e a perseguição aos criptojudeu e judaizantes. Há uma dívida histórica a ser reparada por via judicial e/ou legislativa. Vejamos o que a lei sobre o repouso semanal do Brasil nos diz:

1º Todo empregado tem direito ao repouso semanal remunerado de vinte e quatro horas consecutivas, preferentemente aos domingos e, nos limites das exigências técnicas das empresas, nos feriados civis e religiosos, de acordo com a tradição local.⁶

Está em tramite o projeto de lei n. 3349/19, do deputado federal Orlando Silva de Jesus Júnior, do PC do B (Partido Comunista do Brasil), que busca alterar o art. 67 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) para assegurar prestação alternativa ao empregado, em virtude de escusa de consciência, quando o seu dia de guarda religioso coincidir com o dia de trabalho e dá outras providências. O presente projeto de lei ainda está em trâmite e ainda causa grande debate e conflitos com a tradição cristã hegemônica dominical, entretanto o Brasil recebe imigrantes de toda parte do mundo das mais variadas nacionalidades, etnias, credos e costumes

Durante o debate na CCJ, a deputada Erika Kokay (PT-DF) citou o caso dos adventistas do 7º dia, que não trabalham aos sábados. “O projeto permite que eles possam ter o sábado livre, para que não descumpram os preceitos religiosos, e realizem o trabalho em outra data”, apontou.⁷

⁵ CF, art. 5º.

⁶ BRASIL, Lei n. 605, 1949.

⁷ Agência Câmara de Notícias, 2021.



3 Judaísmo e a importância do Shabat

As *mitsvots* (lei judaicas) são entendidas como o núcleo do judaísmo e são simbolizadas por nossas ações externas de forma pública vivida no dia a dia, uma ligação entre coração e alma, conforme Rubenstein:

As mitsvot, que guiam nossas vidas judaicas, podem ser consideradas o coração do judaísmo, simbolizadas por nossas ações externas conforme são vividas no dia a dia. Por outro lado, descobrimos algo muito diferente quando nos deparamos com a alma do judaísmo. Halacha, lei e prática judaica, desenvolvida como uma forma de nos ajudar a direcionar nosso coração para nossa alma.⁸

Existem tensões dentro do judaísmo, uma luta que se desenrola na tradição e no progresso do povo judeu, que balança o *status quo* da tradição, onde a inovação ganha terreno a cada geração judaica como Rubenstein (2020) destaca bem:

Existem tensões, no entanto, entre o coração e a alma do judaísmo, que estão constantemente borbulhando sob e acima da superfície. Cada geração sucessiva herda um ato de equilíbrio complexo entre: o coração da tradição e a alma da inovação, status quo e mudança, estabilidade e evolução.⁹

Fazendo uma analogia entre as palavras de Novinsky e Rubenstein, o *Shabat* é um dia exclusivamente dedicado ao descanso e ao judaísmo, uma estruturação do nosso tempo de maneira exclusivamente judaica. Novinsky afirma que o *Shabat* foi a primeira “lei trabalhista” da história a conferir um dia de descanso semanal aos trabalhadores, sintetizando podemos dizer que o *Shabat* é um dia de descanso e um dia sagrado e santo para os judeus para se dedicarem totalmente ao judaísmo, vejamos Novinsky: “O Shabat foi a primeira lei trabalhista da história, cinco mil anos antes de o mundo civilizado reconhecer o direito ao descanso de cada ser vivo”.¹⁰

Para Rubenstein:

O Shabat e as observâncias sazonais servem como âncoras importantes em nossas vidas e nos oferecem uma maneira de estruturar nosso tempo de maneira exclusivamente judaica. Esses feriados pontuam nossos dias e semanas com significado e santidade.¹¹

⁸ RUBENSTEIN, 2020.

⁹ RUBENSTEIN, 2020.

¹⁰ NOVINSKY, 2015.

¹¹ RUBENSTEIN, 2020.



4 Discussão

Lewin (2009) afirma que o contexto brasileiro no início do século XX foi de estimular a imigração de mão de obra qualificada, principalmente europeia, entretanto havia uma distinção de tratamento conforme a origem e cultura dos grupos imigrantes, provavelmente discriminatórios em relação aos judeus, a saber:

O tratamento dispensado aos imigrantes entrados no país variou, portanto, segundo uma hierarquização de preferencialidade determinada por sua origem geográfica e étnico-religiosa, estabelecendo categorias discriminatórias a partir das desigualdades a priori estabelecidas, principalmente referenciadas à questão da raça e religião.¹²

Corroborando com essa citação, Lewin faz uma tessitura e uma reflexão crítica que, segundo a literatura da época, revela indícios de como o judeu é visto como um estrangeiro de forma contínua, sendo o judeu definido pelas instituições oficiais ou não do Brasil como uma raça, uma religião, um povo sem nacionalidade sem país de origem ou um apátrida, a saber:

Estudando o processo imigratório brasileiro referente aos judeus, observa-se que a mudança mais significativa ao nível do discurso foi sua metamorfose categorial quando da condição de imigrante passou a ser denominado de estrangeiro com toda carga de preconceito que esta nomenclatura carrega em si. A literatura da época, oficial ou não, qualificava o judeu como uma raça, ou como uma religião ou também como uma nacionalidade sem país de origem ou um apátrida. Nesta conjugação de atributos, a percepção sobre o judeu como estrangeiro o condicionava, de antemão, à impossibilidade de construir um sentimento de patriotismo e de uma total imersão na cultura brasileira. Em outras palavras, a decretação de sua inconversão em brasileiro figurou-o como um permanente “outsider”, um sempre e renovado excluído. A estigmatização do judeu como estrangeiro coloca questões discutidas por Simmel em seu clássico texto “O Estrangeiro”. Para este autor, o estrangeiro é aquele que, inserido em um círculo, permanece sempre exterior a ele porque seus atributos não são os mesmos daqueles que caracterizam o círculo. Dessa forma, o judeu como estrangeiro, ou o estrangeiro como judeu, converte-se em um personagem que carrega culturalmente impossibilidades

¹² LEWIN, 2009.



interativas quando submetido ao contato com indivíduos de outros grupos ou círculos. Ser estrangeiro é ser “diferente”. Mas, neste caso, um “diferente” que não apresenta conversibilidade e, por isso, categorizado à parte. Esse estrangeiro está destinado à solidão ou ao fechamento de si sobre si mesmo, ele passa a ser reconhecido como um enclave ou um gueto. Assim, sua posição é determinada, essencialmente, pelo fato de não pertencer ao círculo desde o começo e, ao mesmo tempo, de exibir qualidades que não se originaram nem poderiam se originar no grupo em questão. “[...] a distância no interior das relações humanas significa que o próximo está distante, mas o ser estrangeiro significa que o distante está próximo.¹³

Estes textos contextualizam a história dos imigrantes e dos judeus migrantes do início do século XX, mas ainda atuais revelam como o judeu ainda está aquém dos seus direitos de ter um dia específico, no caso o *Shabat*, que ocorre às sextas-feiras à noite até o sábado à noite, na separação do sagrado do profano, simbolizado pelo ritual de *havdalah*.

Conclusão

Tenente (2017) do jornal G1 mostra algumas iniciativas tomadas no âmbito das provas do ENEM (Exame Nacional do Ensino Médio) que até o ano de 2017 eram realizados aos sábados e domingos e que depois da pressão de religiosos sabatistas, o ENEM passou a ser realizados em 2 domingos consecutivos para respeitar a diversidade religiosa e cultural que está começando a se diversificar no Brasil, são algumas iniciativas que podem indicar um prelúdio de uma mudança vindoura em outras esferas sociais.

As modificações no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) 2017, divulgadas nesta quinta-feira (9) pelo Ministério da Educação (MEC), foram comemoradas por candidatos sabatistas – religiosos que só podem estudar ou trabalhar aos sábados após o pôr do sol. A prova passará a ser aplicada em dois domingos consecutivos, e não mais em um fim de semana.¹⁴

O ENEM serve como método de avaliação do ensino médio e para avaliação, classificação, seleção e ingresso para os cursos de ensino superior e para concorrer a

¹³ LEWIN, 2009.

¹⁴ G1, 2017.



bolsas de estudos e de ensino aos cursos superiores das universidades particulares brasileiras.

A sociedade brasileira, desde o Judiciário, Legislativo e as instituições de ensino públicas e particulares (escolas, universidades, institutos de pesquisas, escolas profissionalizantes etc), as instituições públicas e privadas de toda natureza e funções, empresas de todos os tipos, têm que se adaptar ao se sancionar o projeto de lei 3346/19, em caráter de urgência, pois o Brasil tem uma dívida histórica para com os criptojuudeus com a perseguição sistemática e cultural hegemônica dos cristãos contra os brasileiros judaizantes, conhecidos como judeus marranos, criptojuudeus, cristãos novos e *bneianussim*, sobretudo no período colonial brasileiro.

Referências

BRASIL. Constituição (1988). *Constituição da República Federativa do Brasil*. Brasília: Senado Federal – Centro Gráfico, 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm#:~:text=A%20organiza%C3%A7%C3%A3o%20pol%C3%ADtica%20administrativa%20da,aut%C3%B4nomos%2C%20nos%20termos%20desta%20Constitui%C3%A7%C3%A3o. Acesso em: 10 fev. 2023.

BRASIL. Lei Nº 605, de 5 de Janeiro de 1949. Regulamento Repouso semanal remunerado e o pagamento de salário nos dias feriados civis e religiosos. Disponível em:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/10605.htm#:~:text=1%C2%BA%20Todo%20empregado%20tem%20direito,acordo%20com%20a%20tradi%C3%A7%C3%A3o%20local.&text=Art.,-1%C2%BA%20Todo%20empregado. Acesso em: 10 fev. 2023.

CÂMARA dos Deputados. CCJ aprova proposta que assegura mudança de folga semanal por motivo religioso. *Agência Câmara de Notícias*, 08 dez. 2021. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/noticias/836407-ccj-aprova-proposta-que-assegura-mudanca-de-folga-semanal-por-motivo-religioso/>. Acesso em: 10 fev. 2023.

CUKIERKORN, Jacques. Retornando – Coming Back: a Description and Historical Perspective of the Crypto-Jewish Community of Rio Grande do Norte, Brazil. 1994. Hebrew Union College – Jewish Institute of Religion, Cincinnati, 1994.

D'AGORD, Marta. O inconsciente na sala de aula. *Ágora: Estudos em Teoria Psicanalítica*. Rio de Janeiro, v. 5, n. 1, jun. 2002. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/agora/a/9mWk4yyP9VSVpxLMKmN36Vj/?lang=pt#:~:text=A%20teoria%20psicanal%C3%ADtica%20chama%20de,conhecidos%20dos%20processos%20ps%C3%ADquicos%20inconscientes>. Acesso em: 14 dez 2022.

DECKER, Michael. Expulsão da Espanha e Cidadania Portuguesa. Decker Pex Ofir Levi Rosenberg. Disponível em: <https://lawoffice.org.il/pt-br/expulsao-da-espanha-e-cidadania-portuguesa>. Acesso em: 14 dez. 2022.



DONIN, Rabbi Hayim Halevy. *Tobe a Jew a Guideto Jewish Observance in Contemporary Life*. New York: Basic Books, 1972.

DONIN, Rabino Hayim Halevy. *O ser judeu: guia para a observância judaica na vida contemporânea*. Tradução de Rafael Fisch. Jerusalém: Organização Sionista Mundial, Departamento de Educação e Cultura Religiosa para a diáspora, 1985.

FERRER, Silvaniza Maria Vieira. Os judeus no brasil: traços etnográficos de uma herança cultural de longa duração. *Revista Historiar*, ano II, n. I, 2010.

FERRARI, Marian A. L. Dias. O papel da diferença na construção da identidade. *Bol. psicol.* São Paulo, v. 56, n. 124, p. 1-8, jun. 2006. Disponível em http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S000659432006000100002&lng=pt&nrm=iso. Acesso em: 13 dez. 2022.

FONSECA, Maria Carolina Bellico. Inconsciente: ontem, hoje e sempre (pelo menos enquanto formos seres falantes). *Estudos de psicanálise*, Belo Horizonte, n. 50, p. 95-100, dez. 2018. Disponível em: http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S010034372018000200009&lng=pt&nrm=iso. Acesso em: 14 dez. 2022.

FREUD, Sigmund. *A interpretação dos sonhos*. Tradução de Walderedo Ismael de Oliveira. 2ª. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2018.

HIRSH, Richard. Ruth, The First Convert: A Model of Welcome. *Reconstruction Judaism*. 2017. Disponível em: <https://www.reconstructingjudaism.org/article/ruth-first-convert-model-welcome/>. Acesso em: 15 dez. 2022.

MEIR, Tamar. Ruth: Midrash and Aggadah. Shalvi Hyman Encyclopedia of Jewish Women. 31, 1999. December. Jewish Women's Archive. (View ed on December 15, 2022). Disponível em: <https://jwa.org/encyclopedia/article/ruth-midrash-and-aggadah>. Acesso em: 15 dez 2022.

MEIR, Tamar. Ruth: Midrashand Aggadah. JewishWomen'sArchive. Disponível em: <https://jwa.org/encyclopedia/article/ruth-midrash-and-aggadah#:~:text=Ruth%20converts%20just%20before%20her,converted%20based%20on%20her%20belief>. Acesso em: 15 dez. 2022.

NOVINSKY, Anita. *Os judeus que construíram o Brasil: fontes inéditas para uma nova visão da história*. São Paulo: Planeta do Brasil, 2015.

OLIVEIRA, S. O olhar do Outro na constituição do Eu: uma leitura psicanalítica do mito de Narciso. *Letras & Ideias*. João Pessoa, v. 3, n. 2, p. 240-265, 2019. Disponível em: <https://periodicos.ufpb.br/index.php/letraseideias/article/view/49415>. Acesso em: 15 dez. 2022.



LEWIN, Helena (coord.). *Judaísmo e modernidade: suas múltiplas inter-relações*. Rio de Janeiro: Centro Edelstein de Pesquisas Sociais, 2009. Disponível em: <http://books.scielo.org>. Acesso em: 15 dez. 2022.

RUBENSTEIN, Rabbi Marc. The Meaning of the Sabbath. Valley News, out. 2020. Disponível em: <https://myvalleynews.com/blog/2020/10/15/the-meaning-of-the-sabbath>. Acesso em: 14 dez 2022.

RUTH and Naomi. Chabad, 2022. Disponível em: https://www.chabad.org/library/article_cdo/aid/111938/jewish/Ruth-and-Naomi.htm. Acesso em: 15 dez 2022.

SERBENA, Carlos Augusto. Considerações sobre o inconsciente: mito, símbolo e arquétipo na psicologia analítica. *Revista Abordagem Gestalt*. Goiânia, v. 16, n. 1, p. 76-82, jun. 2010. Disponível em: http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S180968672010000100010&lng=pt&nrm=iso. Acesso em: 14 dez. 2022.

SCLIAR, Moacyr. *Judaísmo: dispersão e unidade*. São Paulo: Ática, 2001.

STEINSALTZ, Rabbi. Adin Even-Israel. *Ruth Megillat*. Jerusalém: KOREN. 2019. Disponível em: https://www.steinsaltz-center.org.il/vault/MegillatRuth/Ruth_English.pdf. Acesso em: 14 dez. 2022.

TENENTE, Luiza. Sabatistas comemoram que Enem seja em dois domingos: 'era muito cansativo': candidatos de religiões que guardam os sábados esperavam por até 9 horas no local de prova. *G1*, 10 mar. 2017. Disponível em: <https://g1.globo.com/educacao/enem/2017/noticia/sabatistas-comemoram-que-enem-seja-em-dois-domingos-era-muito-cansativo.ghtml>. Acesso em: 10 fev. 2023.

Recebido em: 12/04/2023.

Aprovado em: 28/04/2023.